DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O
Nº 7.531, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Geral Extraordinária no âmbito da Administração Pública Municipal de Martinópolis/SP e dá outras providências"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade, eficiência e transparência administrativa (Art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de verificar a regularidade dos atos administrativos, contratos e despesas públicas em face da recente transição de governo; e

CONSIDERANDO o dever de zelar pelo equilíbrio fiscal e pela correta aplicação dos recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instaurada a Auditoria Geral Extraordinária em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Martinópolis, com o objetivo de realizar o levantamento e a avaliação da situação administrativa, financeira, patrimonial e jurídica da municipalidade.

Art. 2º- Fica criada a Comissão Especial de Auditoria (CEA), composta por 05 (cinco) membros de ilibada reputação, a serem designados por Portaria, sob a presidência do Assessor Jurídico do Município.

Art. 3º- A Auditoria Geral terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os pagamentos de Restos a Pagar e de faturas relativas a contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens firmados na gestão anterior, até que a CEA valide a regularidade da liquidação da despesa.

Parágrafo único- Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* os pagamentos relativos a serviços essenciais de saúde, educação, limpeza pública e folha de pagamento de servidores.

Art. 5º- A auditoria focará prioritariamente nos seguintes eixos:

I- Regularidade dos processos licitatórios e contratos vigentes;

II- Conformidade da folha de pagamento e concessão de gratificações;

III- Execução de convênios e aplicação de recursos vinculados;

IV- Situação do almoxarifado e frota municipal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de junho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....